



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DESPACHO 233/2025/DETRAN/PRESI/DSEG/DIFT

Boa Vista/RR, 18 de setembro de 2025.

Ao Senhor

Carlos Frederico Freire Dourado

Membro da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO TÉCNICO

Em atenção ao solicitado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, no que se refere à análise da Proposta e Catálogo – Elec (SEI nº 19321762), bem como da Portaria DIMEL/INMETRO nº 158/2003 (SEI nº 19321942), procedeu-se à avaliação técnica do equipamento ofertado pela empresa melhor classificada.

Após análise detalhada, verificam-se **pontos críticos** que comprometem a viabilidade operacional do equipamento no contexto das atividades de fiscalização de trânsito:

1. Conectividade via módulo Bluetooth externo

O equipamento em questão utiliza um módulo Bluetooth externo para comunicação, o que o caracteriza como um acessório adicional. Essa configuração representa um **fator de risco para o serviço operacional**, pois exige atenção redobrada por parte do operador para garantir que o acessório esteja sempre acoplado e funcionando corretamente. Além disso, **o risco de extravio ou falha de conexão é significativamente maior** em comparação com equipamentos que possuem conectividade Bluetooth **embutida**. Dessa forma, considera-se que dispositivos com módulo Bluetooth **interno** são mais seguros e indicados para uso em campo.

2. Ergonomia e usabilidade em campo

Por meio de vídeos demonstrativos do equipamento, observa-se que o seu **tamanho e formato não favorecem o manuseio anatômico**, exigindo o uso das **duas mãos para segurá-lo de forma estável**. Tal necessidade compromete a segurança dos agentes de trânsito, que, em campo, devem **manter pelo menos uma das mãos livres** para eventual uso de instrumentos de defesa pessoal ou para garantir a segurança de terceiros. Essa limitação **representa um risco real à integridade física** dos agentes em situações imprevisíveis de fiscalização.

3. Caráter provisório da aprovação pelo INMETRO

A Portaria DIMEL/INMETRO nº 158, de 18 de setembro de 2003, **aprova o modelo BAF-300, marca LPC, em caráter provisório**. O próprio título da norma indica que se trata de uma aprovação **não definitiva**, o que gera insegurança quanto à **manutenção do seu registro no futuro**. A eventual **revogação ou não renovação da portaria** poderia comprometer a continuidade do uso do equipamento e resultar em **desperdício de recursos públicos**, caso o modelo venha a ser desautorizado para uso oficial.

Diante dos fatores operacionais e normativos expostos, o parecer técnico é

DESFAVORÁVEL à aprovação do modelo apresentado, recomendando-se a rejeição da proposta.

Restituo os autos à autoridade competente para conhecimento e deliberação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HILTON CÉSAR NASCIMENTO SANTOS

Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito

DETRAN-RR



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Cesar Nascimento Santos, Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito**, em 18/09/2025, às 15:51, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19327481** e o código CRC **87A61FB4**.